



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

PROCESSO ADMINISTRATIVO



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

Nº 01/2021/CPMRS/RMB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARCEIRAS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS PELO PROGRAMA “RECICLA PACAJUS” DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE

RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



À Assessoria Jurídica,

Considerando a necessária análise, proveniente do processo administrativo de EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2021, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARCEIRAS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS PELO PROGRAMA “RECICLA PACAJUS” DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, PARA FINS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, solicito parecer acerca da possibilidade do objeto descrito acima.

Pacajus, 10 de novembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B.

ASSUNTO: Análise com deliberação em PARECER FINAL sobre o processo administrativo de Credenciamento, com contratação imediata. Credenciamento 001/2021

EMENTA: INEXIGIBILIDADE. PARECER OPINATIVO. ANÁLISE DO PROCESSO / MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO COM POSTERIOR DELIBERAÇÃO. FAVORÁVEL À CONTINUIDADE COM CONSEQUENTE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

I. RELATÓRIO.

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B. vem solicitar nosso parecer acerca da possibilidade de credenciamento por Inexigibilidade de licitação com base nos valores praticados atualmente no mercado, com a finalidade de Credenciar empresas parceiras para fins de aquisição dos resíduos sólidos coletados pelo programa “Coleta Seletiva” do Município de Pacajus.

É o relatório.

Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Vem à análise dessa Assessoria Jurídica processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação N. 001/2021, que versa do "**Credenciamento de empresas parceiras para fins de aquisição dos resíduos sólidos coletados pelo programa “Coleta Seletiva” do Município de Pacajus.**"

Em linhas iniciais, destacamos que a regra geral das contratações públicas é a licitação, fundada nas normas e regras enxertadas à Lei Federal de Licitações e suas alterações posteriores, com sucedâneo legal ao artigo 2º. Destarte, o legislador aos artigos 24 e 25 de referida norma, destaca as restritas hipóteses de dispensa do trâmite da licitação, em questões específicas e pré-determinadas.

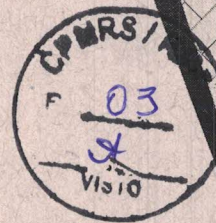
DX



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



Nesse azo, diante da impossibilidade de escolher uma só empresa, bem como da ausência de possibilidade de selecionar melhor proposta, permite-se credenciamento de todas, procedimento em que, despeito de não se enquadrar como licitação nem buscar melhor proposta, realiza os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório etc..

Assim sendo, em uma primeira análise, verifico que a JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO após o requerimento exarado por Vossa Excelência, Superintendente do CPMRS/RMB, encontra-se circunstanciada de razões determinantes e justificativa plausível a determinar os fatores motivadores do credenciamento. Ressalte-se por oportuno, que no Município de Pacajus - CE, não existe associação de catadores e/ou cooperativas, motivo pelo qual, não restou outra alternativa, senão o credenciamento para empresas privadas.

Esse é, sobretudo, o entendimento pacificado ao Tribunal de Contas da União, ao qual colacionamos por sua pertinência e devido cabimento:

[VOTO] Como cediço na doutrina jurisprudência, credenciamento tem por base constitucional artigo 37, inciso XXI, bem como artigo 25 da Lei 8666/1 993, na medida em permite extrair hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de Administração contratar quaisquer empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação. tá instituto da pré-qualificação, tecnicamente falando, refere-se possibilidade de Administração realizar a verificação das condições de habilitação dos licitantes em concorrências cuja relevância natureza específica do objeto assim recomendem. que dispõe art. 114 do Estatuto Federal de Licitações Contratos: Vê-se, portanto, que pré-qualificação prevista no artigo 114 da Lei 8666/1993 aplica-se somente concorrência, modalidade licitatória de maior complexidade, se faz necessária quando houver necessidade de aferição mais criteriosa da capacidade técnica, jurídica econômica dos interessados em contratar com Administração Pública. (Acórdão 141 /201 3-Plenário).

Por todo o exposto, conclui-se que: a) contratação mediante credenciamento cabível quando não houver possibilidade de selecionar uma proposta mais vantajosa, pelo fato de quaisquer interessados que atendam aos requisitos pré-fixados estarem aptos para contratação, indistintamente, isto é, sem que haja qualquer diferença entre prestação do serviço por um ou outro; b) credenciamento espécie de contratação por inexigibilidade distinta da pré-qualificação passível de enquadramento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

📍 Rua Dona Federalina Augusto Lima -Nº 111 - Patriolino Ribeiro
Fortaleza/Ce - Cep: 60.810-023 | CNPJ: 30.408.976/0001-69

✉ ael.advocaciaconsultoria@gmail.com

Det



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



por isso sua utilização deverá ser excepcional devidamente justificada em face da impossibilidade de contratar objeto pretendido por meio de seleção de proposta mais vantajosa (licitação); c) No caso de contratação mediante credenciamento, não é cabível estabelecimento de qualquer forma de pontuação, classificação ou critério de seleção distintivos entre aqueles que preencherem os requisitos pré-estabelecidos, devendo estar todos em igual condição de serem contratados sendo cumpridos os critérios objetivos de distribuição da demanda previamente definidos no edital de chamamento.

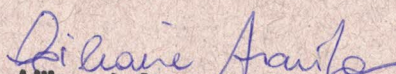
Portanto, vislumbro nos autos as prerrogativas de contratação enxertadas à Lei de Licitações, sobretudo por cumprir o devido processo legal anotado ao artigo 26, por todas as razões sobejamente arrazoadas ao presente parecer consultivo.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, opinamos pela continuidade do CREDENCIAMENTO em destaque, nos termos anotados à Minuta do Edital de Chamamento anexada aos fôlios dos presentes autos, e tombado sob o nº 001/2021.

Esse é o parecer. S.m.j.

Fortaleza – CE, 16 de Novembro de 2021.


Liliane da Silveira Araújo
Advogada OAB/CE 38.614

As informações contidas neste PARECER JURÍDICO são CONFIDENCIAIS (artigos 153, 154 do Código Penal, c.c, art. 195 da Lei 9279/96 e Legislação Civil aplicável), protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais, podendo estampar os autos do processo licitatório para o qual fora expedido. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2021****1. PREÂMBULO**

1.1 O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, através do Superintendente, Elano Feijó Damasceno, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos, pertinentes à habilitação, deverão ser protocolados conforme segue, regendo-se por este Processo Administrativo e pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 22 de novembro a 10 de dezembro de 2021.

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Sede do Consórcio, sito à Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, ou por meio de endereço eletrônico, através do e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com. Nos casos da entrega dos documentos por e-mail, os originais ou cópia autenticada deverão, posteriormente, ser enviados pelos correios ao endereço supramencionado, onde preponderará a data da postagem dos documentos.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de empresas parceiras para fins de aquisição dos resíduos sólidos coletados pelo programa “Coleta Seletiva” do Município de Pacajus.

2.2 CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TABELA DE ITENS

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CORRETA DESTINAÇÃO DO OBJETO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, Pessoas Jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.1.1 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



3.2.2 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do Processo Administrativo, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.3 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.4 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.5 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas na **Aquisição de resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Pacajus (metal, plástico, vidro, papelão) já tratados pelo programa RECICLA PACAJUS, comercializados pela CPMRS/RMB**, deverão apresentar a documentação de Credenciamento no Consórcio, situada à Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, Centro, na cidade de Pacajus/CE, no período de **22 de novembro a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08h às 12h ou 13h às 17h**, ou por meio de endereço eletrônico, através do e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com. Nos casos de envio dos documentos via e-mail, deverão ser enviados via correios os documentos em original ou cópia autenticada para o endereço supramencionado, onde preponderará a data da postagem dos documentos.

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2021

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Sede do Consórcio, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal, concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declaração de destinação final dos resíduos ou por meio de endereço eletrônico, ou através do e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com. Nos casos de envio dos documentos via e-mail, deverá ser enviado via correios os documentos em original ou cópia autenticada no endereço supramencionado, onde preponderará a data da postagem dos documentos.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA 9



5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. **(MODELO EM ANEXO III);**

5.2.3 Declaração de Não Parentesco **(MODELO EM ANEXO IV);**

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL:

5.3.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;

5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

5.4.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária;

5.4.3 Declaração de responsabilização pela destinação final dos resíduos, com a completa finalidade da utilização no objetivo defendido pelas políticas de Sanidade Pública **(MODELO ANEXO VI).**

5.5 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

5.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.8 Os documentos exigidos neste credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Administrativo, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, no credenciamento, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados



aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O prazo para credenciamento das empresas para aquisição dos insumos será de **22 de novembro a 10 de dezembro de 2021, no horário de 08h às 12h ou 13h às 17h.**

6.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão firmados contratos com prazo de validade a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CPMRS/RMB

7.1 Estabelecer os horários de coleta dos resíduos adquiridos, já tratados, que ficarão na Base da Coleta Seletiva (galpão) da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Pacajus, destinado para tanto, localizado Rua Naide Costa de Menezes, 269 – Centro, Pacajus.

7.2 Informar ao(à) contratado(a) as necessidades de coleta (retirada) de materiais sempre que necessários.

7.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de coleta.

7.4 O Responsável pela coleta, manuseio, segregação, prensagem e acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis será o Município de Pacajus, através da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, responsável pelo galpão (Base da Coleta Seletiva) em que serão acondicionados os resíduos, sito à **Rua Naide Costa de Menezes, 269, Centro, Pacajus, Ceará**, cuja intermediação dos serviços será de responsabilidade do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.

7.5 O MATERIAL COLETADO será: metal, plástico, vidro, papelão, cujo ACONDICIONAMENTO seguirá da seguinte maneira:

- Papelão (acondicionado em fardos prensados com identificação e peso);
- Plásticos (acondicionado e separado em fardos prensados com identificação e peso);
- Vidro (acondicionado em pedaços quebrados nas caixas plásticas ou baia);
- Metais (acondicionado em baia).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos adquiridos, objeto do Programa “Recicla Pacajus”, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a demanda existente.

8.2 Fornecer todos os materiais necessários à retirada dos resíduos na Base da Coleta Seletiva (galpão) do Município de Pacajus, sito à **Rua Naide Costa de Menezes, 269, Centro, Pacajus, Ceará**.

8.3 Promover medidas de proteção individual aos seus empregados/encarregados responsáveis pela retirada e transporte dos resíduos adquiridos, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

8.4 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter o Consórcio e o Município de Pacajus à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo o(a) contratado(a), em qualquer circunstância, nesse particular, considerado(a) como único(a)



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



e exclusivo(a) empregador(a), e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que o CPMRS/RMB venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

8.5 O(A) contratado(a) será responsável pela indenização de dano causado decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele(a) vinculados.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais coletados pelo(a) Contratado(a), mediante apresentação do relatório, devidamente certificado pelo representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pacajus.

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do CPMRS/RMB, conforme dados abaixo destacados:

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O CPMRS/RMB poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 Será facultado ao CPMRS/RMB, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

10.3 O credenciamento será formalizado por decisão do CPMRS/RMB e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela CPMRS/RMB, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

10.5 - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pelo CPMRS/RMB, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

10.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo administrativo é o da Comarca de Pacajus/CE, excluído qualquer outro.

Pacajus/CE, 17 de novembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**ANEXO I**

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ UNIT MÍNIMO
1	Papelão (acondicionado em fardos prensados com identificação e peso) - 2000 kg em fardos de 100 a 200 kg	quilograma	0,45 R\$ por quilo
3	Plásticos (acondicionado e separado em fardos prensados com identificação e peso) - 150kg em fardos	quilograma	0,80 R\$ por quilo
4	Vidro (acondicionado em pedaços quebrados nas caixas plásticas ou baia) - 500 kg por remessa	quilograma	0,3 R\$ por quilo
5	Metais (acondicionado em baia) - 1000 kg por remessa	quilograma	0,20 R\$ por quilo

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB**Processo Administrativo Nº ____/2021 – Credenciamento Nº ____****Objeto: _____**

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos para o Processo Administrativo Nº ____/2021 – Credenciamento nº ____, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos e está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamada Pública nº ____/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Licitante:**CNPJ:****Endereço:****Fone:****E-mail:**

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB

Processo Administrativo Nº ____/2021 – Credenciamento Nº ____

Objeto: _____.

_____, inscrito no CNPJ n.º ____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB

Processo Administrativo Nº ____/2021 – Credenciamento Nº _____

Objeto: _____.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelaão José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por seu Superintendente, Elano Feijó Damasceno, e de outro lado a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXX, denominado simplesmente **CONTRATADA**, com base no **Processo de Credenciamento Nº ____/2021**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa parceira para fins de aquisição dos resíduos sólidos coletados pelo programa “Coleta Seletiva” do Município de Pacajus, a saber: metal, plástico, vidro e papelão.

1.2 A remuneração a que fará jus o CONTRATANTE, em decorrência dos resíduos efetivamente vendidos, corresponderá aos valores unitários fixados no ANEXO I, do Edital de Credenciamento de nº 01/2021, a depender da demanda de coleta dos resíduos pela CONTRATADA.

1.3 A contratada se obriga em retirar o material/resíduos adquiridos, objeto do Programa “Recicla Pacajus”, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a demanda existente, e a manter pessoal devidamente qualificado para tais fins.

1.4 A retirada do material/resíduos adquiridos, já tratados, ocorrerá, obrigatoriamente, na Base da Coleta Seletiva (galpão) da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Pacajus, destinado para tanto, localizado Rua Naide Costa de Menezes, 269 – Centro, Pacajus.

1.5 É parte integrante deste contrato, como se neles tivessem transcritos, o Edital de Credenciamento de nº 01/2021, seus anexos e os documentos da contratada.

1.6 A contratada não poderá transferir as obrigações assumidas no presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a partir da assinatura deste até **31 de dezembro de 2022**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais coletados pelas Contratadas, mediante apresentação do relatório, devidamente certificados pelo representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pacajus.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta da CPMRS/RMB, conforme dados abaixo destacados:



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Estabelecer os horários de coleta dos resíduos adquiridos, já tratados, que ficarão na Base da Coleta Seletiva (galpão) da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Pacajus, destinado para tanto, localizado Rua Naide Costa de Menezes, 269 – Centro, Pacajus.

4.2 Informar ao(à) contratado(a) as necessidades de coleta (retirada) de materiais sempre que necessários.

4.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de coleta.

4.4 O Responsável pela coleta, manuseio, segregação, prensagem e acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis será o Município de Pacajus, através da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, responsável pelo galpão (Base da Coleta Seletiva) em que serão acondicionados os resíduos, sito à **Rua Naide Costa de Menezes, 269, Centro, Pacajus, Ceará**, cuja intermediação dos serviços será de responsabilidade do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.

4.5 O MATERIAL COLETADO será: metal, plástico, vidro, papelão, cujo ACONDICIONAMENTO seguirá da seguinte maneira:

- Papelão (acondicionado em fardos prensados com identificação e peso);
- Plásticos (acondicionado e separado em fardos prensados com identificação e peso);
- Vidro (acondicionado em pedaços quebrados nas caixas plásticas ou baia);
- Metais (acondicionado em baia).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos adquiridos, objeto do Programa “Recicla Pacajus”, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a demanda existente.

5.2 Fornecer todos os materiais necessários à retirada dos resíduos na Base da Coleta Seletiva (galpão) do Município de Pacajus, sito à **Rua Naide Costa de Menezes, 269, Centro, Pacajus, Ceará**.

5.3 Promover medidas de proteção individual aos seus empregados/encarregados responsáveis pela retirada e transporte dos resíduos adquiridos, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

5.4 Durante e após a vigência do contrato é no que disser respeito ao seu objeto, manter o Consórcio e o Município de Pacajus à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo o(a) contratado(a), em qualquer circunstância, nesse particular, considerado(a) como único(a) e exclusivo(a) empregador(a), e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que o CPMRS/RMB venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.5 O(A) contratado(a) será responsável pela indenização de dano causado decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele(a) vinculados.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLAUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

7.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões oriundas deste Termo de Contrato e do procedimento de Credenciamento que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pacajus, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Superintendente, representando a detentora e testemunhas.

Pacajus/CE, XX de XXXXX de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

C.P.F.:

2. _____

Nome:

C.P.F.:



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA 8



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A _____ (RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA) _____, PORTADOR(A) DO CNPJ/CPF _____ 000.000.000-00 _____, RESPONSÁVEL LEGAL _____, UTILIZA COMO DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA A _____ (RECICLAGEM, REUTILIZAÇÃO, RAÇÃO ANIMAL OU COMPOSTAGEM) _____ COM OS SEGUINTE RESÍDUOS: _____ (ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS) _____ NA(S) QUANTIDADE(S) DE _____ (ESPECIFICAR EM VOLUME) _____, RESPECTIVAMENTE.

DECLARO TAMBÉM, ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605 DE 12/02/2015 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS), A RESPEITO DA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

As informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art. 299 do Código Penal –

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”. Declara, também, estar ciente de que o empreendimento ficará passível de fiscalização municipal.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**EXTRATO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2021**

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, através do Superintendente, Elano Feijó Damasceno, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará o EDITAL DE CREDENCIAMENTO, cujo o objeto é o Credenciamento de empresas parceiras para fins de aquisição dos resíduos sólidos coletados pelo programa “Coleta Seletiva” do Município de Pacajus. Os interessados deverão entregar os documentos na Sede do Consórcio, sito à Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, ou por meio de endereço eletrônico, através do e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com. Nos casos da entrega dos documentos por e-mail, os originais ou cópia autenticada deverão, posteriormente, ser enviados pelos correios ao endereço supramencionado, onde preponderará a data da postagem dos documentos. O prazo de recebimento dos documentos será de 22 de novembro a 10 de dezembro de 2021.

Pacajus/CE, 17 de novembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Anulação - Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.09.13.0011. A Prefeitura Municipal de Trairi, através da Secretaria de Finanças do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.09.13.0011, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Tributária especializada em auditorias, supervisão, acompanhamento, e controle fiscal de grandes obras executadas no Município de Trairi - CE, visando a recuperação de Créditos Tributários (ISSQN e TAXAS) com o consequente aumento de arrecadação própria, foi Anulado com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Diante do objeto pretendido, a Secretaria de Finanças acatou a recomendação do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Despacho Singular nº 07433/2021, lavrado no Processo nº 23378/2021-9. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, com sede na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº 176, Centro – Trairi/CE. **Trairi/CE, 16 de novembro de 2021. Wilmair Soares de Oliveira Marques - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 30 de novembro de 2021 às 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1611.01/2021-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de equipamentos para o laboratório do Hospital Municipal Humberto de Queiroz, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento de Pereiro-CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelo o site: www.bll.org.br, ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-CE, 16 de novembro de 2021. Cristiane Aires Gonçalves - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - Extrato de Edital para Credenciamento Nº 01/2021. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabellião José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, através do Superintendente, Elano Feijó Damasceno, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que realizará o edital de credenciamento, cujo o objeto é o Credenciamento de empresas parceiras para fins de aquisição dos resíduos sólidos coletados pelo programa “Coleta Seletiva” do Município de Pacajus. Os interessados deverão entregar os documentos na Sede do Consórcio, sito à Rua Tabellião José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, ou por meio de endereço eletrônico, através do e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com. Nos casos da entrega dos documentos por e-mail, os originais ou cópia autenticada deverão, posteriormente, ser enviados pelos correios ao endereço supramencionado, onde preponderará a data da postagem dos documentos. O prazo de recebimento dos documentos será de 22 de novembro a 10 de dezembro de 2021. **Pacajus/CE, 17 de novembro de 2021. Elano Feijó Damasceno - Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.**

Estado do Ceará – Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 079.2021 – SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 079.2021 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de água adicionada de sais, com recargas de 20 litros para atender as necessidades da Secretaria da Regional do Pecém do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (exclusivos para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 17/11/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 29/11/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 16 de Novembro de 2021. Jardenyo de Paula Herculano – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2021 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº SS-PE015/21. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Fornecedor: Max Eletro e Magazine LTDA, CNPJ: 02.347.734/0001-77, vencedora dos itens: 03,07,08,10,15,26,27,39,42,44,45,47,48,51,54,55,57,59,63,65 e 69, no valor global de R\$ 12.055,59 (doze mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Fornecedor: Francisco G da Silva – ME, CNPJ: 05.519.117/0001-50, vencedor dos itens: 01,02,04,05,06,09,11,12,13,14,17,18,19,20,21,22,23,24,25,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,40,41,43,46,50,52,53,56,60,61,62,64,67,68,70,71,72 e 73. No valor global de R\$ 24.797,30 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16 de novembro de 2021. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº SS-PE015/21. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Assina pelo Órgão Gerenciador: Antonio Edi Vieira Coutinho - Secretário de Saúde, assinam pelo fornecedor: Maximiliana Assunção da Silva e Francisco Gomes da Silva. **Independência/CE, 16 de novembro de 2021.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.11.16.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.16.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliários destinados a atender as necessidades do Centro de Assistência Farmacêutica – CAF, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de Novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de Novembro de 2021, às 17:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.10.28.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI, vencedora junto ao lote 1; Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI, junto aos lotes 2 e 7; CMED Distribuidora LTDA, junto ao lote 5; Cirurgica Boa Vista Comércio LTDA, junto aos lotes 3 e 6 e Assum Preto Produções Culturais e Comercio de Materiais Para Uso Medico EIRELI, junto ao lote 4, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou ainda através da plataforma eletrônica “bllcompras.com”. **Lavras da Mangabeira/CE, 16 de novembro de 2021. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.11.11.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2021.11.11.002, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de uma Academia da Saúde na Rua Antonio Domingues - Boaviaguinha, conforme Proposta nº 12147522000118002 e Portaria nº 4139, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 03 de dezembro de 2021 (03/12/2021), às 08:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 16 de novembro de 2021. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.10.06.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, através de endereço eletrônico www.bllcompras.com, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.06.01, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins de fornecimento de livros do aluno e professor do Ensino Fundamental I e II, Ensino Infantil e EJA (Educação de Jovens e Adultos). Livros para atender a demanda dos alunos matriculados no sistema Municipal de Missão Velha/CE, incluindo material impresso e digital e prestação de assessoria pedagógica, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo e-mail: pregoes@missaovelha.ce.gov.br. **Ricardo Mendes Gomes - Pregoeiro.**

ESPORTES

Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - Extrato de Edital para Credenciamento Nº 01/2021. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMSRMB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabuleiro José Gomes Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro, Pacajuaçu - CEP: 62.870-000, através do Superintendente, Eliano Feijó Damasceno, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que realizará o edital de credenciamento cujo objeto é o credenciamento de empresas parceiras para fins de aquisição dos resíduos sólidos coletados pelo programa "Coleta Seletiva" do Município de Pacajuaçu. Os interessados deverão entregar os documentos na Sede do Consórcio, sito à Rua Tabuleiro José Gomes Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro - Pacajuaçu - CEP: 62.870-000, ou por meio de endereço eletrônico, através do e-mail: cpmsrmb@gmail.com. Nos casos de entrega dos documentos por e-mail, os originais ou cópia autenticada deverão, posteriormente, ser enviados pelos correios ao endereço supramencionado, onde preponderará a data da postagem dos documentos. O prazo de recebimento dos documentos será de 22 de novembro a 10 de dezembro de 2021. Pacajuaçu, 17 de novembro de 2021. Eliano Feijó Damasceno - Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMSRMB.

Estado do Ceará - Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL - Resultado de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação do CODESSUL, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº TP002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para executar os serviços de elaboração de centrais de resíduos sólidos para os Municípios Consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul, declarando habilitados as licitantes: 01. CANGCON Construtora e Serviços EIRELI-EPP, CNPJ nº 19.726.451/0001-39; 02. HB Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 10.343.303/0001-60; 3. Tomaz Construções EIRELI-ME, CNPJ nº 32.236.949/0001-81; 04. Tala Serviços e Eventos LTDA, CNPJ nº 16.741.477/0001-68; 05. WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, CNPJ nº 10.332.123/0001-14; 06. L.S. Serviços de Consultorias EIRELI - ME, CNPJ nº 21.541.555/0001-10; 07. Deyg Construções LTDA - ME, CNPJ nº 33.313.191/0001-09; 08. Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA - EPP, CNPJ nº 06.974.593/0001-11. As empresas habilitadas foram: 01. Dinâmica Empreendimentos e Soluções EIRELI, CNPJ nº 25.025.604/0001-13; 02. Torres Martins Serviços e Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 69.726.016/0001-82; 03. Tinas Empreendimentos, Incorporadora e Serviços - LTDA, CNPJ nº 13.997.119/0001-86. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o item "a", inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Senador Pompeu-CE, em 17 de novembro de 2021. José Higo dos Reis Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 002/2021 - CPL. Órgão: Prefeitura Municipal de Penaforte - CNPJ Nº 07.414.931/0001-85; através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Fornecedor: B.M.C. Rocha Construções - inscrita no CNPJ/MF nº 30.756.453/0001-03. Vencedora do objeto pelo valor global R\$ 10.499.148,36 (dez milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Data de assinatura: 16 de novembro de 2021. Procedimento licitatório: Concorrência Pública Nº 001/2021-CPL. Objeto: Registro de Preços para execução dos serviços de manutenção, conservação e execução de pavimentação de vias urbanas e melhoramento e execução de vias rurais (vicinais) do Município de Penaforte - CE. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Assina pelo Fornecedor: Brenno Mendes Couto Rocha - CPF Nº 045.697.703-12. Assina pela Prefeitura Municipal de Penaforte: O Gerenciador da Ata, Diego Ferreira Angelo - CPF Nº 020.189.593-80.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.12.002-TP. O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de dezembro de 2021, às 09h:00min, na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro - Itaitinga - Ceará estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para obra de construção de Criche Proliferação - Tipo 2 no Município de Itaitinga/CE. O edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 8h às 12h. Itaitinga-CE, 16 de novembro de 2021. Francisco Arnaldo Brasileiro - Presidente da Comissão.

CARTÓRIO V. MORAES
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
RUA CASTRO E SILVA, Nº 121, Ls 97-101, BAIRRO CENTRO
TELEFONES: 85 3231-4170 / 3231-4198
EDITAL DE CASAMENTOS

Faço saber que pretendo casar-se os contraentes:
Edital nº 17956 - Faço saber que pretendo casar-se os justificantes:

Vitória. O Goiás derrotou o Remo por 1 a 0 na segunda-feira (15), no Beirão, em Belém, pela 3ª rodada do Série D do Brasileiro. O Esmeraldino chegou a 61 pontos e subiu uma posição no G4, assumindo o terceiro lugar. O Leão Azul aparece em 16º e soma os mesmos 41 pontos do Londrina. 17º colocado e primeiro time na zona de rebaixamento.

gos esportivos. Seu nome está marcado na história de nosso desporto. Eládio Pamplona Bedê.

70 anos

O Colégio Batista celebra seus 70 anos de grandes serviços prestados a nossa educação e na sua mensagem publicitária uma homenagem a seu aluno Pedro. E por falar em Batista nunca é demais lembrar que por ali passaram grandes astros de nosso esporte.

Antares

Full time. Marca o Antares Full Times inspirado nas melhores escolas e de tempo integral no mundo.

Loteria

Um lembrete aos apostadores. O bilhete da Loteria dos Sonhos tem que ter o selinho da Loteria Estadual e o carimbo da maquile.

Sérgio Moro

O senador Eduardo Girão disse que a presença do Sérgio Moro na disputa eleitoral qualifica o pleito. Está certo o senador.

Tibério

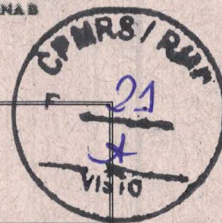
Na grande mesa formada no sábado que passou no Flórida Bar meu amigo Tibério Burlamaque e era um dos mais festejados, ele que é o chefe do gabinete do deputado Evandro Leitão, presidente da Assembleia.

Só saudades

TV passa pela rua e a vida continua em mim também pela saudade sempre tua.



BEZERRA DE OLIVEIRA Nos 103 anos do Fortaleza, grandes ex-presidentes foram lembrados. O troféu ao ludo recebeu o

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2021****1. PREÂMBULO**

1.1 O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, através do Superintendente, Elano Feijó Damasceno, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos, pertinentes à habilitação, deverão ser protocolados conforme segue, regendo-se por este Processo Administrativo e pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 22 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022.

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Sede do Consórcio, sito à Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, ou por meio de endereço eletrônico, através do e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com. Nos casos da entrega dos documentos por e-mail, os originais ou cópia autenticada deverão, posteriormente, ser enviados pelos correios ao endereço supramencionado, onde preponderará a data da postagem dos documentos.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de empresas parceiras para fins de aquisição dos resíduos sólidos coletados pelo programa “Coleta Seletiva” do Município de Pacajus.

2.2 CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TABELA DE ITENS

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CORRETA DESTINAÇÃO DO OBJETO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, Pessoas Jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.1.1 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

3.2.2 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do Processo Administrativo, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.3 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.4 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.5 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas na **Aquisição de resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Pacajus (metal, plástico, vidro, papelão) já tratados pelo programa RECICLA PACAJUS, comercializados pela CPMRS/RMB**, deverão apresentar a documentação de Credenciamento no Consórcio, situada à Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, Centro, na cidade de Pacajus/CE, no período de **22 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022, no horário de 08h às 12h ou 13h às 17h**, ou por meio de endereço eletrônico, através do e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com. Nos casos de envio dos documentos via e-mail, deverão ser enviados via correios os documentos em original ou cópia autenticada para o endereço supramencionado, onde preponderará a data da postagem dos documentos.

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2021

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Sede do Consórcio, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal, concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declaração de destinação final dos resíduos ou por meio de endereço eletrônico, ou através do e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com. Nos casos de envio dos documentos via e-mail, deverá ser enviado via correios os documentos em original ou cópia autenticada no endereço supramencionado, onde preponderará a data da postagem dos documentos.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, **(MODELO EM ANEXO III)**;

5.2.3 Declaração de Não Parentesco **(MODELO EM ANEXO IV)**;

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL:

5.3.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;

5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

5.4.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária;

5.4.3 Declaração de responsabilização pela destinação final dos resíduos, com a completa finalidade da utilização no objetivo defendido pelas políticas de Sanidade Pública **(MODELO ANEXO VI)**.

5.5 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

5.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.8 Os documentos exigidos neste credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Administrativo, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.9.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.9.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, no credenciamento, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O prazo para credenciamento das empresas para aquisição dos insumos será de **De 22 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022, no horário de 08h às 12h ou 13h às 17h.**

6.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão firmados contratos com prazo de validade a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CPMRS/RMB

7.1 Estabelecer os horários de coleta dos resíduos adquiridos, já tratados, que ficarão na Base da Coleta Seletiva (galpão) da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Pacajus, destinado para tanto, localizado Rua Naíde Costa de Menezes, 269 – Centro, Pacajus.

7.2 Informar ao(à) contratado(a) as necessidades de coleta (retirada) de materiais sempre que necessários.

7.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de coleta.

7.4 O Responsável pela coleta, manuseio, segregação, prensagem e acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis será o Município de Pacajus, através da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, responsável pelo galpão (Base da Coleta Seletiva) em que serão acondicionados os resíduos, sito à **Rua Naíde Costa de Menezes, 269, Centro, Pacajus, Ceará**, cuja intermediação dos serviços será de responsabilidade do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.

7.5 O MATERIAL COLETADO será: metal, plástico, vidro, papelão, cujo ACONDICIONAMENTO seguirá da seguinte maneira:

- Papelão (acondicionado em fardos prensados com identificação e peso);
- Plásticos (acondicionado e separado em fardos prensados com identificação e peso);
- Vidro (acondicionado em pedaços quebrados nas caixas plásticas ou baia);
- Metais (acondicionado em baia).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos adquiridos, objeto do Programa “Recicla Pacajus”, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a demanda existente.

8.2 Fornecer todos os materiais necessários à retirada dos resíduos na Base da Coleta Seletiva (galpão) do Município de Pacajus, sito à **Rua Naíde Costa de Menezes, 269, Centro, Pacajus, Ceará**.

8.3 Promover medidas de proteção individual aos seus empregados/encarregados responsáveis pela retirada e transporte dos resíduos adquiridos, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

8.4 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter o Consórcio e o Município de Pacajus à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo o(a) contratado(a), em qualquer circunstância, nesse particular, considerado(a) como único(a)



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



e exclusivo(a) empregador(a), e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que o CPMRS/RMB venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

8.5 O(A) contratado(a) será responsável pela indenização de dano causado decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele(a) vinculados.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais coletados pelo(a) Contratado(a), mediante apresentação do relatório, devidamente certificado pelo representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pacajus.

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do CPMRS/RMB, conforme dados abaixo destacados:

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O CPMRS/RMB poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 Será facultado ao CPMRS/RMB, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

10.3 O credenciamento será formalizado por decisão do CPMRS/RMB e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela CPMRS/RMB, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

10.5 - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pelo CPMRS/RMB, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

10.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo administrativo é o da Comarca de Pacajus/CE, excluído qualquer outro.

Pacajus/CE, 21 de dezembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**ANEXO I**

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ UNIT MÍNIMO
1	Papelão (acondicionado em fardos prensados com identificação e peso) - 2000 kg em fardos de 100 a 200 kg	quilograma	0,45 R\$ por quilo
3	Plásticos (acondicionado e separado em fardos prensados com identificação e peso) - 150kg em fardos	quilograma	0,80 R\$ por quilo
4	Vidro (acondicionado em pedaços quebrados nas caixas plásticas ou baia) - 500 kg por remessa	quilograma	0,3 R\$ por quilo
5	Metais (acondicionado em baia) - 1000 kg por remessa	quilograma	0,20 R\$ por quilo

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB**Processo Administrativo Nº ____/2021 – Credenciamento Nº ____****Objeto: _____**

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos para o Processo Administrativo Nº ____/2021 – Credenciamento nº ____, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos e está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamada Pública nº ____/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Licitante:**CNPJ:****Endereço:****Fone:****E-mail:**

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB

Processo Administrativo Nº ____/2021 – Credenciamento Nº _____

Objeto: _____.

_____, inscrito no CNPJ n.º ____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (☐).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB

Processo Administrativo N° ____/2021 – Credenciamento N° _____

Objeto: _____.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por seu Superintendente, Elano Feijó Damasceno, e de outro lado a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXX, denominado simplesmente **CONTRATADA**, com base no **Processo de Credenciamento Nº ____/2021**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa parceira para fins de aquisição dos resíduos sólidos coletados pelo programa “Coleta Seletiva” do Município de Pacajus, a saber: metal, plástico, vidro e papelão.

1.2 A remuneração a que fará jus o CONTRATANTE, em decorrência dos resíduos efetivamente vendidos, corresponderá aos valores unitários fixados no ANEXO I, do Edital de Credenciamento de nº 01/2021, a depender da demanda de coleta dos resíduos pela CONTRATADA.

1.3 A contratada se obriga em retirar o material/resíduos adquiridos, objeto do Programa “Recicla Pacajus”, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a demanda existente, e a manter pessoal devidamente qualificado para tais fins.

1.4 A retirada do material/resíduos adquiridos, já tratados, ocorrerá, obrigatoriamente, na Base da Coleta Seletiva (galpão) da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Pacajus, destinado para tanto, localizado Rua Naide Costa de Menezes, 269 – Centro, Pacajus.

1.5 É parte integrante deste contrato, como se neles tivessem transcritos, o Edital de Credenciamento de nº 01/2021, seus anexos e os documentos da contratada.

1.6 A contratada não poderá transferir as obrigações assumidas no presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a partir da assinatura deste até **31 de dezembro de 2022**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais coletados pelas Contratadas, mediante apresentação do relatório, devidamente certificados pelo representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pacajus.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta da CPMRS/RMB, conforme dados abaixo destacados:



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Estabelecer os horários de coleta dos resíduos adquiridos, já tratados, que ficarão na Base da Coleta Seletiva (galpão) da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Pacajus, destinado para tanto, localizado Rua Naide Costa de Menezes, 269 – Centro, Pacajus.

4.2 Informar ao(à) contratado(a) as necessidades de coleta (retirada) de materiais sempre que necessários.

4.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de coleta.

4.4 O Responsável pela coleta, manuseio, segregação, prensagem e acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis será o Município de Pacajus, através da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, responsável pelo galpão (Base da Coleta Seletiva) em que serão acondicionados os resíduos, sito à **Rua Naide Costa de Menezes, 269, Centro, Pacajus, Ceará**, cuja intermediação dos serviços será de responsabilidade do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.

4.5 O MATERIAL COLETADO será: metal, plástico, vidro, papelão, cujo ACONDICIONAMENTO seguirá da seguinte maneira:

- Papelão (acondicionado em fardos prensados com identificação e peso);
- Plásticos (acondicionado e separado em fardos prensados com identificação e peso);
- Vidro (acondicionado em pedaços quebrados nas caixas plásticas ou baia);
- Metais (acondicionado em baia).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos adquiridos, objeto do Programa “Recicla Pacajus”, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a demanda existente.

5.2 Fornecer todos os materiais necessários à retirada dos resíduos na Base da Coleta Seletiva (galpão) do Município de Pacajus, sito à **Rua Naide Costa de Menezes, 269, Centro, Pacajus, Ceará**.

5.3 Promover medidas de proteção individual aos seus empregados/encarregados responsáveis pela retirada e transporte dos resíduos adquiridos, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

5.4 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter o Consórcio e o Município de Pacajus à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo o(a) contratado(a), em qualquer circunstância, nesse particular, considerado(a) como único(a) e exclusivo(a) empregador(a), e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que o CPMRS/RMB venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.5 O(A) contratado(a) será responsável pela indenização de dano causado decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele(a) vinculados.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLAUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

7.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões oriundas deste Termo de Contrato e do procedimento de Credenciamento que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pacajus, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Superintendente, representando a detentora e testemunhas.

Pacajus/CE, XX de XXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

C.P.F.:

2. _____

Nome:

C.P.F.:

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA S

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A _____ (RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA) _____, PORTADOR(A) DO CNPJ/CPF _____ 000.000.000-00 _____, RESPONSÁVEL LEGAL _____, UTILIZA COMO DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA A _____ (RECICLAGEM, REUTILIZAÇÃO, RAÇÃO ANIMAL OU COMPOSTAGEM) _____ COM OS SEGUINTE RESÍDUOS: _____ (ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS) _____ NA(S) QUANTIDADE(S) DE _____ (ESPECIFICAR EM VOLUME) _____, RESPECTIVAMENTE.

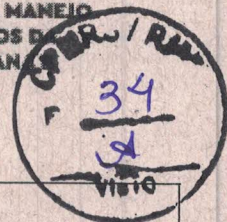
DECLARO TAMBÉM, ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605 DE 12/02/2015 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS), A RESPEITO DA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

As informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art. 299 do Código Penal –

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”. Declara, também, estar ciente de que o empreendimento ficará passível de fiscalização municipal.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**EXTRATO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 01/2021**

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, através do Superintendente, Elano Feijó Damasceno, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará o EDITAL DE CREDENCIAMENTO, cujo o objeto é o Credenciamento de empresas parceiras para fins de aquisição dos resíduos sólidos coletados pelo programa “Coleta Seletiva” do Município de Pacajus. Os interessados deverão entregar os documentos na Sede do Consórcio, sito à Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, ou por meio de endereço eletrônico, através do e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com. Nos casos da entrega dos documentos por e-mail, os originais ou cópia autenticada deverão, posteriormente, ser enviados pelos correios ao endereço supramencionado, onde preponderará a data da postagem dos documentos. O prazo de recebimento dos documentos será de 22 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022.

Pacajus/CE, 22 de dezembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

SUPERINTENDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.09.09.3. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para confecção de projeto básico para elaboração do PDDRU - plano diretor de drenagem urbana, do PDAP - plano diretor de águas pluviais, do PCE - plano de controle de enchentes, documentações e serviços complementares no município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresas habilitadas: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.146.943/0001-22 e TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.245.713/0001-79. Em face do resultado referente à habilitação das empresas licitantes, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). Crato-CE, 20 de dezembro de 2021 - Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.06.01.2022. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, veículos da frota oficial do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, gerenciado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital. Data e horário de Recebimento das propostas: 00:00 hs 23/12/2021 (horário de Brasília) às 23:59 hs 05/01/2022 (horário de Brasília). Data e site da sessão: 10:00 hs 06/01/2022 (horário de Brasília). www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://cpsmcrato.ce.gov.br/>. Crato/CE, 21/12/2021. Cícero Leosmar Parente Gomes - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.12.21.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.12.21.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção (serviços remanescentes) de piscina semiolímpica localizada no Parque Timbaúbas, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 13 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 30 de novembro de 2021. José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento dos Recursos/Prosseguimento - Concorrência nº 2021.09.24.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foram julgados improcedentes os recursos administrativos interpostos junto a fase de habilitação do certame licitatório Concorrência nº 2021.09.24.1 pelas empresas M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI; PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO e PROEX PROJETOS E EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA. Desta forma, como a fase recursal se encontra concluída, daremos prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, ficando marcada para o dia 27 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na Rua Tabelião João Machado, nº 195 - Santa Tereza - CEP: 63.050-400 (CEREST - pertencente a Secretaria de Saúde). Juazeiro do Norte/CE, 21 de dezembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB - Edital para Credenciamento de Nº 01/2021. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro - Pacajus/CE - CEP: 62.870-000, através do Superintendente, Elano Feijó Damasceno, no uso de suas atribuições legais, Torna público a todos os interessados que realizará o Edital de Credenciamento, cujo o objeto é o Credenciamento de empresas parceiras para fins de aquisição dos resíduos sólidos coletados pelo programa "Coleta Seletiva" do Município de Pacajus. Os interessados deverão entregar os documentos na Sede do Consórcio, sito à Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro - Pacajus/CE - CEP: 62.870-000, ou por meio de endereço eletrônico, através do e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com. Nos casos da entrega dos documentos por e-mail, os originais ou cópia autenticada deverão, posteriormente, ser enviados pelos correios ao endereço supramencionado, onde preponderará a data da postagem dos documentos. O prazo de recebimento dos documentos será de 22 de dezembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022. Pacajus/CE, 22 de dezembro de 2021. Elano Feijó Damasceno - Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento de Proposta Técnica - Concorrência Pública Nº 2021.08.18.01/CP. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas Judiciais e/ou administrativas visando à redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da contribuição de Iluminação Pública. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da Proposta Técnica. Empresa Classificada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, por cumprir integralmente os requisitos do Edital. Fica aberto o prazo recusal previsto no inciso I, alínea "b" do art. 109, da Lei nº 8.666/93, Atualizada. Mauriti/CE, 21 de dezembro de 2021. Cicera Arrelida Leite - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 2021.07.06.002. A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2021.07.06.002, resultante da Tomada de Preços Nº. 2021.07.06.002: Órgão Licitante: Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos. Dotação Orçamentária: 0901.15.451.0034.1.048. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Objeto: Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas do Bairro César Cals, conforme PT nº 1074268-27 com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE. Vigência do Contrato: até 150 (cento e cinquenta) dias. Contratado(A): AOS Construções EIRELI (ME). Assina Pelo(A) Contratado(A): Adriano de Oliveira Souza. Assina pelo(A) Contratante: Everardo Gomes Facundo. Valor global: R\$ 505.522,36 (quinhentos e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). Boa Viagem/CE, 16 de dezembro de 2021. Everardo Gomes Facundo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº. 03.12.2021.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Itapajé-Ce. O recebimento das propostas através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 23 de dezembro de 2021, com data de abertura das Propostas no dia 05 de janeiro de 2022, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 05 de janeiro de 2022, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé, 20 de dezembro de 2021. Fernando Fernandes da Rocha Pinheiro - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Tornar sem Efeito. A Comissão de Licitação do Município de Alcântaras-CE, por meio do presente expediente, torna sem efeito o "Aviso de Adjudicação e Homologação" da Tomada de Preço Nº 2611.01/2021 publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal de Grande Circulação, cuja a circulação se deu no dia 21/12/2021, em razão de manifesto equívoco, devendo, portanto, ser absolutamente Desconsiderada para todos os efeitos legais. Alcântaras-CE, 22 de dezembro de 2021. Charillys Alcantara Soares - Presidente da Comissão de Licitação.

